

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

LEI N. 3.041 , DE 02 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superávit financeiro até o montante de R\$ 548.638,49 em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 548.638,49 (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2012, apurado em demonstrativo do relatório do SIAFEM, Listagem das Contas Correntes da SEDES, demonstrativos do saldo a programar para 2013, conciliações e extratos bancários.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de maio de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL -			548.638,49
19.001.23.695.1263.1215	SEDES PROMOVER A OFERTA DE TURISMO	3390 4490	3212 3212	264.783,00 250.925,96
19.001.23.695.1263.1218	PROMOVER AÇÕES DE APOIO COMERCIAL DOS PRODUTOS TURÍSTICOS	3390	3212	32.929,53
			TOTAL	548.638,49

